



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI**.

DO OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e etanol), para atender pacientes excedente de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, em viagens intermunicipais e interestaduais, para realização de tratamentos de saúde em cidades diversas, conforme autorização da Lei nº 1.103 de 1º de Fevereiro de 2013, conforme CI nº 366/2020 e solicitação 1988/2020 a pedido do Secretário Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021, e integram este contrato a Ata de Sistema de Registro de Preços nº 002/2021, constantes do processo nº 90325/2020 - FLY 0333.0009459/2020 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta do código da dotação orçamentária específicas do exercício de 2021.

Empenho n.: 139/2022; Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde. Dotação: 3.3.90.30.01.00.00.00.01.0002 (0002) – Combustíveis e lubrificantes automotivos, Código Reduzido: 0027, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 140.970,00 (cento e quarenta mil novecentos e setenta reais)**.

Nova Andradina - MS, 20 de janeiro de 2022.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADO EIRELI
Deise Nascimento Gomes Vieira
Empresa Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa: **CROARE E FRANCISCO LTDA – ME**.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, compreendendo: traslado para funeral e preparação de corpo, e enfeites com flores naturais, visando atender excepcionalmente às necessidades da população que comprovadamente não possui condições financeiras de arcar com os custos do traslado para o funeral, conforme CI nº 024/2021, solicitação 43/2021, a pedido da SEMCIAS, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto do certame licitatório será em até 12 (dois) dias a contar da solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina, cuja vigência será contados da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Nova Andradina.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 135.084,00 (cento e trinta e cinco mil oitenta e quatro reais)**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2022: Empenho: 157/2022; Proj./Ativ.: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 (0000), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código Reduzido: 123, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 24 de janeiro de 2022

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

CROARE E FRANCISCO LTDA - ME
Marly Aparecida Francisco Croare
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 020/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Pessoa Física **DORICEU CONTRO**, brasileiro, portador do CPF nº 003.919.569-49 e RG nº. 001.364, residente e domiciliado a Rua Santo Antônio, nº. 834, Bairro Centro, em Nova Andradina-MS, CEP 79750 000, denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato 020/2021**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual previsto na cláusula terceira, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** para **R\$ 55.115,77 (cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e setenta e sete centavos)**, bem como prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre **04/02/2022 e 03/02/2023**, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAMS e Central de Conselhos, vinculados à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social no município de Nova Andradina-MS, e que somente haverá aumento do aluguel com base no índice do IGPM, não havendo outra alteração do valor do contrato originário, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 21 de janeiro de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

DORICEU CONTRO
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 122/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **D. MARTINS DE LIMA - ME.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 122/2021**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias, para o período compreendido entre os dias **29/01/2022 a 28/07/2022**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 122/2021. Considerando o interesse da administração pública na prestação dos serviços, referente à execução de obra de construção da cobertura da quadra da banda marcial municipal Getúlio Vargas, no Município de Nova Andradina – MS, com fundamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

D. MARTINS DE LIMA- ME
Danilo Martins De Lima
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 99.144/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: GENESIO ESTEVÃO DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Agente de Serviços Especializados / Operador Trator de Pneus**

VIGÊNCIA: 07/01/2022 a 05/07/2022

ASSINARAM: GENESIO ESTEVÃO DA SILVA e ROBERTO GINELL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 99.144/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: LUCAS BARTHIMAN FELIX

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Básicos**

VIGÊNCIA: 14/01/2022 a 12/07/2022

ASSINARAM: LUCAS BARTHIMAN FELIX e ROBERTO GINELL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 99.144/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: MARCOS SANTA CRUZ GOMES PEDROSO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Básicos**

VIGÊNCIA: 12/01/2022 a 10/07/2022

ASSINARAM: MARCOS SANTA CRUZ GOMES PEDROSO e ROBERTO GINELL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 99.144/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: MATHEUS DA SILVA DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Básicos**

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 15/07/2022

ASSINARAM: MATHEUS DA SILVA DE SOUZA e ROBERTO GINELL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 99.144/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: RAFAEL MACHADO MIGUEL

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Básicos**

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 15/07/2022

ASSINARAM: RAFAEL MACHADO MIGUEL e ROBERTO GINELL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 99.144/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: VICTOR PAULO SANTOS DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Básicos**

VIGÊNCIA: 05/01/2022 a 03/07/2022

ASSINARAM: VICTOR PAULO SANTOS DA SILVA e ROBERTO GINELL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 99.144/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: SEDINEI DE ALMEIDA NUNES

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Básicos****VIGÊNCIA:** 12/01/2022 a 10/07/2022**ASSINARAM:** SEDINEI DE ALMEIDA NUNES e ROBERTO GINELL

PORTARIA Nº 001, 25 de Janeiro de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a manifestação registrada na Ouvidoria do Município NUP: 00985.2021.000353-33, relatando suposta irregularidade cometida pelo servidor público municipal **D. B. M.**, no sentido de que o referido servidor que atualmente faz parte do quadro de funcionários do PROCON Municipal, em tese, expôs reclamação protocolada junto ao mencionado órgão de consumidor contra fornecedor de serviços;

CONSIDERANDO o Ofício Cir. Nº. 004/2021 – PROCON/NA que contém a informação de que o servidor **D. B. M.**, em tese, não possui um bom relacionamento interpessoal com os colegas de trabalho, bem como não cumpre as normas de execução de trabalho determinadas pela chefia imediata, e não possui bom desempenho ao realizar suas atividades funcionais;

CONSIDERANDO ainda que o Ofício Cir. Nº. 004/2021 – PROCON/NA contém a informação de que o servidor **D. B. M.**, em tese, no horário de expediente deixa de realizar os serviços internos para utilizar seu computador pessoal, fones de ouvido e redes sociais através do seu telefone celular, bem como que comparece ao trabalho atrasado e sai minutos antes do término do horário de expediente, sem apresentar justificativas;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público assiduidade e pontualidade (artigo 198, II, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público agir urbanidade e discrição (artigo 198, III, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público a lealdade às instituições que servir (artigo 198, IV, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público a obediência às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais (artigo 198, VI, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é proibido ao servidor público opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço (artigo 199, IV, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é proibido ao servidor público revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão de cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar (artigo 199, XIV, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é proibido ao servidor público dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (artigo 199, XVII, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que configura o delito de violação de sigilo funcional revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação (artigo 325, do Código Penal);

CONSIDERANDO que a pena de demissão será aplicada nos crimes contra a administração previsto no código penal (artigo 212, V, da Lei Complementar 042/2002);

CONSIDERANDO que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a **D. B. M.**, os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 215, de 12 de março de 2021, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **D. B. M.**, a fim de apurar a conduta do referido servidor narrada na manifestação registrada na Ouvidoria do Município NUP: 00985.2021.000353-33, bem como o disposto no Ofício Cir. Nº. 004/2021 – PROCON/NA.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina - MS, 25 de janeiro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIOJULLIANA ORTEGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL